



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028

Ofício nº 98/2025
Japaraíba (MG), 4-agosto-2025.

Ao Exmo. Sr.

Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba – MG

Ref.: Responde requerimento nº 19/2025.

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores,

Em atenção ao expediente oriundo desta Casa que cuida de requerimento buscando informação sobre a obra da UBS, vimos prestar os seguintes esclarecimentos.

- Cópia da Ordem de Serviço correspondente ao objeto do requerimento;
- Parecer Técnico elaborado pela equipe responsável, contendo todas as informações solicitadas, com as respostas devidamente enumeradas conforme os itens apresentados no referido requerimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

É o que tínhamos a informar e ficamos à disposição.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028
SETOR DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO 006/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 19/2025 da Câmara Municipal de Japaraíba.

Referência: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Padrão SES Tipo I Alvenaria.

Em atendimento ao requerimento em epígrafe, de autoria da vereadora Eliana Aparecida Lopes Andrade, este Setor, por meio do engenheiro responsável, vem apresentar os seguintes esclarecimentos técnicos:

1. *Cópia da ordem de serviço ou documento equivalente que comprove a autorização de início da obra.*

Resposta: Informamos que a referida documentação encontra-se anexa a esta resposta, conforme solicitado.

2. *Cópia de pareceres técnicos ou notificações internas que apontem o início da execução sem a devida aprovação da SES.*
3. *Cópia de comunicação oficial da SES informando ausência de aprovação dos projetos.*

Resposta: Primeiramente é importante esclarecer três fatos que podem ter sido mal expressos e/ou mal interpretados:

- **Primeiro**, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) **autorizou** o início da obra, conforme ordem de serviço em anexo. O que não havia sido autorizado pela SES, à época do início da execução, foi a utilização do recurso estadual para custear as alterações necessárias no projeto de Fundações (troca de fundação rasa por estacas);
- **Segundo**, entendo que não se pode considerar que a Gestão Municipal anterior tenha **ERRADO** em autorizar que a Contratada executasse a Fundação sem que a Secretaria Estadual de Saúde autorizasse a utilização do recurso estadual para custear o serviço, uma vez que, tecnicamente, não haveria outra forma de se executar a fundação sem ser por estaca, logo, entendo que houve apenas uma decisão administrativa que teria como consequência apenas que, caso a SES não autorizasse a utilização do recurso, o Município teria que custear as despesas referentes à alteração da fundação;
- **Terceiro**, os projetos complementares, de responsabilidade da Contratada, não precisam passar por aprovação da Secretaria Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

SETOR DE ENGENHARIA

Quanto aos questionamentos do Requerimento em epígrafe, direcionados a este Setor, seguem as devidas respostas:

- a) *Qual era a posição técnica no momento da autorização do início da obra (durante a gestão anterior).*

Resposta: O posicionamento técnico deste Setor foi de que os projetos de fundação estavam corretos e não haveria outro tipo de fundação que poderia ter sido adotado. Quanto à espessura dos tijolos, este Setor também entendia que o tijolo a ser utilizado deveria ser o 14 cm. Quanto à tomada de decisão sobre a execução da fundação sem que Secretaria Estadual de Saúde autorizasse a utilização do recurso estadual para custear o serviço, a decisão é estritamente **Administrativa e NÃO Técnica** (conforme exposto anteriormente).

- b) *Qual a sua análise técnica atual sobre a paralisação, os aditivos e os entraves administrativos ocorridos até a presente data.*

Resposta: Entende-se que a gestão da obra apresentou falhas ao longo do processo, tanto por parte da empresa contratada - que entregou projetos de forma incompleta e com atrasos - quanto por parte da Administração Municipal anterior, que não promoveu notificações formais nem adotou medidas sancionatórias diante das inconsistências apresentadas.

Além disso, a transição administrativa e as diferentes abordagens entre as gestões também contribuíram para a complexidade na condução da obra.

Quanto à paralisação, entendo que foi necessárias para que a SES analisasse as alterações e autorizasse a utilização do recurso estadual para custear as mesmas. Sendo importante informar que o tempo gasto neste processo foi razoavelmente considerável.

Quanto aos aditivos, reforçamos que tais instrumentos são previstos e esperados em obras públicas, em que há a necessidade de adaptar projetos padronizados à realidade e às demandas locais.

Não se trata, portanto, de falha de planejamento, mas sim de processo de adequação técnica e funcional ao contexto do município.

Conclusão

Por fim, informamos que a obra foi oficialmente retomada no dia 28 de julho de 2025, após a SES aprovar a utilização do recurso estadual para custear a fundação e o tijolo de 14 cm, e o Município efetivar o primeiro pagamento à empresa contratada, realizado em 25 de julho de 2025. A Contratada já está mobilizada, e os serviços seguem com acompanhamento técnico permanente por parte deste Setor.

O Setor de Engenharia permanece à disposição desta Casa Legislativa para esclarecimentos adicionais e reforça seu compromisso com a lisura técnica e o bom uso dos recursos públicos em benefício da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028
SETOR DE ENGENHARIA

É o parecer.

Japaraíba, 04 de agosto de 2025.

João Antônio de Sousa Pereira
Engenheiro Civil
CREA-MG 162.413/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

SETOR DE ENGENHARIA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, inscrita no CNPJ 18.306.654/0001-03, autoriza a empresa CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA, localizada na Av. Olegário Bernardes Amorim, nº 115, bairro Centro, Japaraíba/MG, inscrita no CNPJ 05.148.834/0001-62, a dar início aos serviços da obra localizada no endereço Rua Juquinha Lopes, s/n, bairro São José, neste município, objeto do contrato celebrado entre as partes nº 099/2024, de acordo com a licitação nº 028/2024, obedecendo às exigências da resolução de contemplação.

Japaraíba, MG, 25 de junho de 2024.

João Antônio de Sousa Pereira
Engenheiro Civil - CREA 162.413/D
Fiscal da Obra

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Écio José de Sousa
CPF: 484.425.776-53
Prefeito Municipal de
Japaraíba/MG

Recebi 25/06/24

Luis Fernando Andrade Pereira

111.850.026-18